

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 064/2022/SES**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (cinco) dias úteis, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde/SC, na Região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;

**1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).**

**1.4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame;**

**1.5 As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;**

**1.6 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;**

**1.7** A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

**1.8** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.9** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

**1.10** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **2 DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

**2.1.1 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Hospital Santa Tereza - HST**

<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Requisitos</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Hospitalar	05	30	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Técnico em Enfermagem, de no mínimo 36 meses, em atividade desenvolvida exclusivamente em Unidade Hospitalar

\*Carga horária semanal

**2.1.2 Grande Florianópolis – Instituto de Anatomia Patológica – IAP**

<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Requisitos</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM E/OU TÉCNICO EM NECROPSIA</b>	Necropsia	01	30	Conclusão do Curso Técnico em Necropsia, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, de no mínimo 06 meses, em Necropsia e/ou Tanatopraxia e/ou Auxiliar Médico Legal

\*Carga horária semanal

**2.1.3 Grande Florianópolis – Instituto de Cardiologia - ICA**

<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Requisitos</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Hospitalar	10	30	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Técnico em Enfermagem, de no mínimo 36 meses, em Unidade de Terapia Intensiva, atividade desenvolvida exclusivamente em Unidade Hospitalar

\*Carga horária semanal

**2.1.4 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Superintendência de Serviços Especializados e Regulação-SUR**

<b>Cargo</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Requisitos</b>
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Regulação	10	30	Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC e experiência comprovada, no cargo de Técnico em Enfermagem, de no mínimo 12 meses, em Regulação ou Saúde Pública

\*Carga horária semanal

### 2.1.5 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Unidades da SES

Cargo	Área de Atuação	Vagas	CH *	Requisitos
<b>AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA</b> Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	Vigilância Epidemiológica	01	30	Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B
<b>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Segurança do Trabalho	01	30	Conclusão de Curso Técnico em Segurança do Trabalho em nível de 2º Grau devidamente reconhecido pelo MEC

\*Carga horária semanal

### 2.2 Da Remuneração

#### 2.2.3 Nível Médio: Agente Auxiliar de Saúde Pública, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio Alimentação	264,00*
Insalubridade	212,45**
<b>TOTAL</b>	<b>3.486,19</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos.

O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência. (Conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.989/2000 e pela Lei nº 11.647/2000 e suas alterações).

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.3 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on-line no período de 28 de setembro a 11 de outubro de 2022**, no site da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br), através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2022>, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.1.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: [selecao.saude.sc.gov.br](http://selecao.saude.sc.gov.br)

3.1.2 O candidato deverá entrar em **VIGENTES Lista dos Processos Seletivos Vigentes** para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. **Portanto, é importante que o candidato anote seu login e senha.**

**3.1.3** O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, ou ainda, cancelar a inscrição após finalizada.

**3.1.4 A Comissão de Processo Seletivo não recebe documentos encaminhados por e-mail, somente através do formulário de inscrição.**

**3.2** O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

**3.2.1** Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portifólio.

**3.2.2** É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

**3.2.3** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.

**3.2.4** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**3.2.5** O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno por e-mail, de forma automática, que a inscrição foi enviada.

**3.3** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF, RG e Foto. O documento deve ser legível.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (item 5.2 Edital);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, conforme item 2 e seus subitens;

**3.4 Para fins de comprovação da experiência exigida neste Edital, serão aceitos somente os documentos listados abaixo, que comprovem experiência especificamente no exercício do cargo pretendido, na área de atuação e local, este quando exigido no Edital.**

a) Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída com especificação do cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens.

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, o cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa, que comprove a continuidade do vínculo.

c) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis

contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

**3.4.1** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada, conforme o descrito no quadro abaixo:

##### **4.1.1** Médio

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 31 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 32 meses até 44 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 45 meses até 57 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 58 meses até 70 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 70 meses	3,5 (três vírgula cinco)

**4.2** Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 4.1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documento que atenda os critérios exigidos no item 3.4 do Edital e seus subitens e que comprovem experiência especificamente no exercício do cargo pretendido, na área de atuação e local, este quando exigido no Edital.

**4.2.1** Para efeito da apuração da pontuação por experiência, somente serão pontuadas as experiências que comprovem no mínimo 06 (seis) meses, no mesmo contrato/empresa.

**4.2.2** Para efeito da apuração da pontuação por experiência, os períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez.

**4.2.3** Não serão pontuados para comprovação de experiência, os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, exceto Residências em Saúde, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2 deste Edital.

**4.2.4** Declarações firmadas pelo próprio candidato, autodeclaração e currículo, não serão aceitos para comprovação de experiência.

#### **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da experiência comprovada;

**5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação (meses) de experiência comprovada.

**5.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a

conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à Portaria de Classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricaoops@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoops@saude.sc.gov.br), digitalizado em arquivo único no formato PDF, até 01 (um) dia após a publicação da Portaria de Classificação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

**6.2** Os recursos DEVERÃO ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
- c) o formulário juntamente com o documento de identificação do candidato, deverão ser digitalizados em arquivo único no formato PDF.

**6.2.1** Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

**6.3** Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital;

**6.4** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**6.5** Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

**6.6** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**6.7** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricaoops@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoops@saude.sc.gov.br).

**6.7.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias.

- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade em conformidade com o exigido no item 2 e seus subitens;
- i) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- k) Comprovante do PIS / PASEP;
- l) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- m) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- o) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal, conforme residência dos últimos cinco anos do candidato.
- q) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

<b>Doenças</b>	<b>Vacina</b>	<b>Dose</b>
Hepatite B	Hepatite B	3 doses a depender da situação vacinal
Influenza	Influenza	1 dose anual
Sarampo, caxumba e rubéola	Tríplice viral	2 doses a depender da situação vacinal
Difteria e tétano	DT – dupla adulto	3 doses a depender da situação vacinal
Difteria, tétano e coqueluche acelular	DT pa	1 dose a depender da situação vacinal com a DT
Varicela	Vacina varicela monovalente	Indicada para profissionais de saúde da área assistencial 2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional
Covid-19	Vacina contra a Covid-19	Esquema vacinal completo, conforme orientação da DIVE/SC

#### 7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**7.2** A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade lotacional.

**7.3** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar do envio da convocação para o e-**

**mail informado no cadastro**, para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

**8.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**8.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**8.4** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

**8.5** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo da SES/SC ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital ([inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br)). A insistência do contato com os membros da Comissão ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

**8.6** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**8.7** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**8.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**8.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de setembro de 2022.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**



## ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

Agente Auxiliar de Saúde Pública	<p>Executar e orientar tecnicamente a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), com máquina acoplada a veículo e costal motorizada;</p> <p>Executar, orientar e coordenar a execução do serviço de manutenção de equipamentos e instalações;</p> <p>Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;</p> <p>Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança;</p> <p>Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;</p> <p>Treinar e conduzir equipes na execução de serviços;</p> <p>Fiscalizar na comunidade e nos domicílios as condições relacionadas a saneamento básico;</p> <p>Executar outras atividades correlatas com a competência e com a formação profissional.</p> <p>Atuar, de forma complementar, nas ações de vigilância e controle de zoonoses nos municípios;</p> <p>Coletar amostras de interesse da saúde pública, de acordo com normas técnicas definidas;</p> <p>Executar atividades de campo relacionadas à vigilância e controle de zoonoses, sob coordenação das áreas técnicas responsáveis.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.</p>
Técnico em Segurança do Trabalho	<p>Executar tarefas identificando as causas e origens de acidentes de trabalho, planejando, organizando e executando planos de prevenção criando um ambiente seguro e saudável; emitir relatório sobre as atividades da sua área de atuação.</p>

